

**PORTARIA Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

***INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA LICITAÇÃO 002/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PEDRO RABUSKE** Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do edital de licitação 002/2017, Modalidade Concorrência Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída comissão técnica de que trata o item 6.2 do Edital de Licitação nº 002/2017, modalidade concorrência, responsável pela análise técnica do terreno ofertado, nomeando para compô-la os seguintes profissionais:

- I – Maurício Perazzoli, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA nº 98322-7;
- II - Raphaela Menezes da Silveira, Geóloga, inscrita no CREA 138824-3, a qual presidirá a comissão;
- III - Jean Marcelo Ziero, arquiteto, inscrito no CAU A3254-0;
- IV – Flavio André de Oliveira, engenheiro civil, inscrito no CREA 048529-6;
- V – Aldir Rech, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária;
- VI – Danilo Marteli, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/SC 11.637;
- VII – Alberto Farber Junior, engenheiro agrônomo da EPAGRI.

**Parágrafo único.** Compete à comissão técnica de que trata este artigo, proceder:

- I – análise técnica de viabilidade do terreno ofertado para instalação de loteamento para fins sociais;
- II – avaliação do valor do imóvel ofertado;

III – compatibilidade do imóvel ofertado com as normas ambientais, que possibilite a instalação de loteamento para fins sociais;

IV – viabilidade técnica para instalação de no mínimo 50 (cinquenta) lotes medindo 12m x 20m;

V – estudo geológico que comprove viabilidade para instalação de loteamento para fins sociais;

VI – atendimento às normas contidas no Plano Diretor do Município e normas edilícias do Município, inclusive quanto à declividade do terreno, bem como às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979;

VII – o levantamento do percentual de aproveitamento do imóvel para a instalação de lotes.

**Art. 2º** Fixa o prazo de 20 (vinte) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal